

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2008

(Do Sr. SILAS CÂMARA)

Dispõe sobre a divulgação à população de informações sobre os Fundos Constitucionais.

O Congresso Nacional decreta,

Art. 1º O Poder Executivo da União divulgará trimestralmente nos jornais de circulação nacional e exporá em locais públicos de fácil acesso todos os dados e informações globais relativos à programação e a execução orçamentária do fundo de Amparo ao trabalhador, do Fundo de Valorização do Magistério, do Fundo Nacional de Saúde, do Fundo Partidário e dos Fundos Constitucionais de Financiamento das regiões Norte, Nordeste e Centro – Oeste.

Art. 2º Esta lei entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A ampliação do controle de toda a sociedade sobre os gastos públicos revela-se cada vez mais como instrumento adequado para garantir a boa e regular aplicação dos recursos públicos.

Ao instituir um mecanismo de controle por todos os cidadãos da utilização dos recursos dos fundos previstos na Constituição Federal, a presente proposição pretende dar maior transparência à gestão desses recursos, contribuindo para maximizar a obtenção de benefícios sociais e econômicos, de forma que passem a efetivamente atingir os objetivos para que foram criados.

Conto, assim que os ilustres colegas parlamentares concederão sua aprovação à presente proposição, reconhecendo sua importância não só para a melhor utilização dos recursos dos fundos constitucionais, como também para o próprio exercício da cidadania em nosso país.

Sala das sessões _____ de _____ de 2008

Deputado Silas Câmara